



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº: 0440575/2019

PA COPAM Nº: 11241/2004/004/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Júlio César Lemos Martins	CPF: 000.836.636-57
EMPREENDIMENTO:	Júlio César Lemos Martins (Fazenda Ponte da Lenha)	CPF: 000.836.636-57
MUNICÍPIO:	Onça de Pitangui	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura.	2	0
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.	NP	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Andrea Valadão de Lacerda – responsável elaboração do RAS.	CREA-MG: 04.0.0000095764	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Helena Botelho de Andrade – Analista ambiental – Formada em Agronomia.	1.373.566-7	Helena Botelho de Andrade Diretora Técnica - SUPRAM/ASF MASP- 1.373.566-7
De acordo: Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.395.599-2	 Guilherme Tadeu F. Santos Gestor Ambiental/SISEMA MASP- 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0440575/2019

O empreendimento Júlio César Lemos Martins (Fazenda Ponte da Lenha) atua no ramo de produção animal, exercendo suas atividades no município de Onça de Pitangui - MG. Em 12/06/2019, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Conforme informado, o empreendimento opera desde 21/07/2000.

São desenvolvidas as atividades de Suinocultura e Formulação de ração para animais. A atividade de suinocultura possui capacidade instalada de 1500 cabeças, sendo caracterizada como classe 2, conforme DN217/2017. A atividade de Formulação de rações conta com a produção de 2 toneladas/dia, sendo classificada como não passível de licenciamento.

Conforme informado pelo responsável técnico não há a incidência de critério locacional.

A propriedade está localizada na zona rural do município de Onça de Pitangui (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 19°45'22,63"S; 44°43'28,49"O), matrícula 23.038, com área total de 8,50,00 ha.

A RL foi averbada na matrícula em 2001, com uma área de 01,70,00, não inferior a 20 % do total do território. A inscrição no CAR do empreendimento possui registro: MG-3145802-B1AE.2EE9.1715.4AF8.894F.3491.F220.3828, com código de protocolo: MG-3145802-6D8D.F04F.D2B3-AA4C.EEF1.AF7D.4D50.A22A. Foi verificada Intervenção em RL com a supressão de vegetação nativa em uma área de 0,19 ha. Desta forma houve a autuação pela supressão através do AI n. 198929/2019. Também foi apresentado um PTRF no qual será condicionada sua aplicação nas condicionantes do presente parecer único. A seguir apresentamos imagens de satélites do aplicativo Google Earth Pro das áreas de RL nos anos de 2017 (a) e 2019 (b) da área de reserva legal.



a) Área de reserva legal no ano de 2017.



b) Área de reserva legal no ano de 2019.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos da atividade de suinocultura, e a geração de efluentes líquidos domésticos gerado nos sanitários da fazenda.

Quanto ao efluente sanitário, foi informado que este é tratado por um sistema de fossa – filtro-sumidouro. Já o efluente da atividade de suinocultura é tratado em 2 lagoas de estabilização. Após a estabilização este efluente da atividade produtiva é fertirrigado em áreas de pastagens,

Nopm



em 5 há da própria propriedade e também em áreas de pastagens de vizinhos, em 25 ha de pastagens da propriedade de Olavo Martins e em 15 ha de pastagem da propriedade de Pedro Bento Nogueira.

De acordo com o plano de fertirrigação apresentado, a fertirrigação é realizada diariamente totalizando o volume de 20 a 30 m³/dia, utilizando uma carreta tanque (chorumeira) acoplada ao trator agrícola, onde é aspergido de forma uniforme por toda a extensão da pastagem (45 ha).

Quanto aos resíduos sólidos, conforme informado, os animais mortos são destinados para a composteira. Quando o composto é fermentado este é utilizado como adubação nas áreas de pastagem. Foi apresentado plano de adubação e fertirrigação.

Os resíduos domésticos são encaminhados para a coleta municipal.

Os resíduos recicláveis são encaminhados para a reciclagem Adriano Delvino Dias Pereira, e os resíduos de saúde são encaminhados para a empresa Ambientec Soluções em Resíduos Ltda.

Como as atividades não geram ruídos significativos e o empreendimento está localizado em zona rural, distante de comunidade residencial, não será necessária a solicitação de análise de ruídos.

A água utilizada na empresa é proveniente de 3 captações de uso insignificante, sendo uma cisterna e duas captações em curso de água, processos 70264/2018; 70279/2018 e 70294/2018. A finalidade é para o consumo humano, a dessedentação de animais, e a lavagem de pisos e equipamentos. Como o barramento possui menos de 1 ha, conforme o artigo 4º, parágrafo 4º da Lei Federal 12.651/2012: "Fica dispensado o estabelecimento das faixas de Área de Preservação Permanente no entorno das acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa".

O empreendimento foi autuado pelo Auto de Infração n. 198930/2019 por operar sem licença.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Júlio César Lemos Martins (Fazenda Ponte da Lenha)" para as atividades de "Suinocultura" e "Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.", no município de Onça de Pitangui - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Kjm

Jarto



ANEXO I

**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de “Júlio César Lemos Martins
(Fazenda Ponte da Lenha)”.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico com ART do profissional e relatório fotográfico na área de implantação do PTRF.	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Nogueira Jantos



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de “Júlio César Lemos Martins (Fazenda Ponte da Lenha)”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída das ETE sanitárias ⁽¹⁾	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, temperatura, óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais e substâncias tensoativas.	<u>Semestral</u>
Na entrada da primeira lagoa (efluente bruto), e na saída da última lagoa (efluente tratado).	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis, N, P, K, Na e Cu.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do 1º lagoa (efluente bruto). Saída da última lagoa (efluente tratado). Efluente sanitário: Entrada da fossa (efluente bruto). Saída do filtro (efluente tratado).

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo	Transportador	Disposição final	Obs.

Hopma *Janto*



Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável		Licenciamento ambiental	
							Razão social	Endereço completo		
							Nº processo	Data da validade		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Fertilização nos solos

Apresentar **anualmente** à Supram-ASF, relatório técnico com arquivo fotográfico das áreas fertilizadas, conforme plano de fertilização apresentado. O relatório deverá conter a ART do profissional e ser baseado em análises de solo do local. Parâmetros para análise de solo: pH, Matéria Orgânica, NPK, Al, Ca, Mg, Na, Cu, Zn, granulometria, argila natural, CTC, saturação de bases, densidade real e densidade aparente.

[Assinatura]
[Assinatura]